



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 013/2023.

DE 15 DE MAIO DE 2023.

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 15/05/23

Rogério R. dos Santos

Diretor Legislativo

Port.: 206/2021

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR 259/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Matéria Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**

Data 15/05/23

Rogério R. dos Santos

Diretor Legislativo

Port.: 206/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada, seguindo o INPC/IBGE estatuída pela Lei Complementar Municipal nº 259/2017, em 3,83% (três vírgulas e oitenta e três por cento), a partir de 01 de maio de 2023, a remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de 2023.

VALCIMAR FUZINATO
Presidente

ZILMAR ASSIS DE LIMA
Vice-presidente

ALEXANDRE R. RIBEIRO VIEIRA
1º Secretário

DAVID MARQUES SILVA
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Guarantã do Norte/MT, 15 de maio de 2023.

MENSAGEM DO PLL Nº 013/2023.

REFERENTE: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 013/2022.

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente proposta legislativa, de autoria da Mesa Diretora, que “Estabelece o reajuste do vencimento base dos Servidores do Poder Legislativo de Guarantã do Norte, a título de revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Destaca-se que o valor da Revisão Geral Anual não implica em aumento salarial, mas em recomposição monetária do mesmo, visando assegurar o poder de compra de nossos servidores para garantir que os mesmos não tenham prejuízos e nem perda remuneratório, será concedido de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE sendo concedido o mesmo valor da revisão a todos os servidores indistintamente, conforme disposto expressamente na Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso X, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.



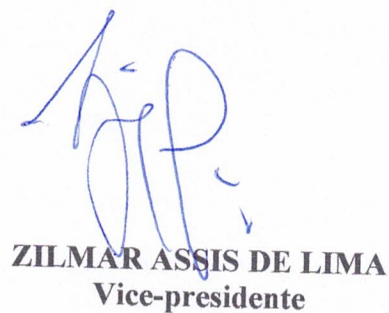
Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Outrossim, em anexo consta o cálculo de impacto da despesa com gasto com pessoal do Setor de Contabilidade deste Poder Legislativo utilizado para o cálculo dos reajustes do índice inflacionário INPC sobre o vencimento dos servidores Comissionados e Efetivos.

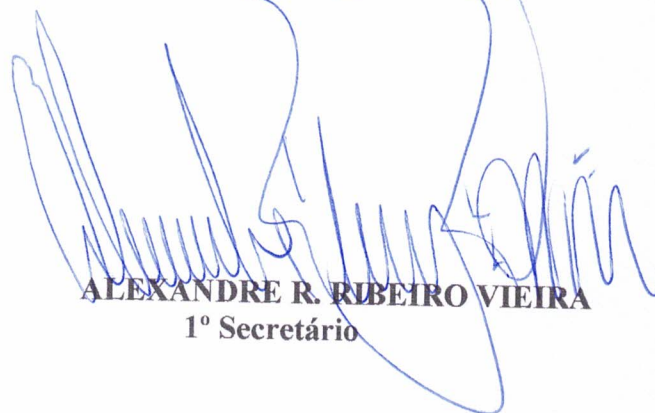
Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de 2023.



VALCIMAR FUZINATO
Presidente



ZILMAR ASSIS DE LIMA
Vice-presidente



ALEXANDRE R. RIBEIRO VIEIRA
1º Secretário



DAVID MARQUES SILVA
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Memorando nº 225/2023/CMGN/DA/SC - Guarantã do Norte-MT, 15 de maio de 2023.

De: Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa.

Para: Diretoria Administrativa.

Ref.: INPC Acumulado – Revisão Geral Anual.

Diretora Administrativa Graciani, venho através deste memorando, mui respeitosamente lhe informar que o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, teve o valor percentual de 0,53% no mês de abril de 2023 e no acumulado dos últimos 12 meses, tendo valor percentual total de 3,83%, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Mês / Ano	INPC no Mês
Maio/2022	0,45%
Junho/2022	0,62%
Julho/2022	-0,60%
Agosto/2022	-0,31%
Setembro/2022	-0,32%
Outubro/2022	0,47%
Novembro/2022	0,38%
Dezembro/2022	0,69%
Janeiro/2023	0,46%
Fevereiro/2023	0,77%
Março/2023	0,64%
Abril/2023	0,53%
Total Acumulado 12 meses	3,83%

A atualização de inflação tem um período de referência de doze meses, para determinar o valor percentual do INPC/IBGE da Revisão Geral Anual, conforme Art. 47, § 3º da Lei Complementar n.º 259/2017, deverá ser o mês de abril do ano de concessão

Art. 47 O vencimento dos servidores de carreira, assim como, dos servidores em comissão, somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2023/2024
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

...

§ 3º O indicador econômico a ser utilizado para o reajuste de vencimentos é o INPC/IBGE, acumulado no período de doze meses anteriores à data da sua concessão.

Previsão de Gasto com Despesa de Pessoal do Exercício 2023	Janeiro a Abril	Projeção Maio a Dezembro	Total de Gastos para Cálculo do Limite Legal C.F. 1988
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 770.230,12	R\$ 1.701.935,34	R\$ 2.472.165,46
Folha Mensal Subsídio Vereadores	R\$ 273.383,65	R\$ 546.767,30	R\$ 820.150,95
Folha Mensal Servidores Comissionados	R\$ 248.917,18	R\$ 578.732,44	R\$ 827.649,62
Folha Mensal Servidores Efetivos	R\$ 247.929,29	R\$ 576.435,60	R\$ 824.364,89
Obrigações Patronais INSS	R\$ 107.150,85	R\$ 249.125,73	R\$ 356.276,58
Obrigações Patronais Previguar	R\$ 77.884,47	R\$ 181.081,40	R\$ 258.965,88
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 955.265,44	R\$ 2.132.142,47	R\$ 3.087.407,92
Repasse Financeiro Recebido	R\$ 1.831.600,00	R\$ 3.663.200,00	R\$ 5.494.800,00
Percentual conf. art. 29-A §1º da C.F.			56,19%

O percentual estimado da despesa com pessoal apurado para o ano de 2023, é de 56,19%, considerando a concessão da reposição inflacionária para os cargos de servidores comissionados e servidores efetivos, portanto, a despesa com pessoal não ultrapassará o limite constitucional estabelecido de 70% e ficará abaixo do percentual de 6%, da Receita Corrente Líquida do município de Guarantã do Norte-MT, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Sendo o que consta para o momento.

Atenciosamente,


Thiago Almeida da Silva
Matrícula n.º 092
Contador

Guarantã do Norte-MT, 15 de maio de 2023.

Servidora
Graciani Inês Custódio da Costa
Diretora Administrativa
Matricula n.º 206



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Memorando nº 71/2023 – Diretoria de Administração

Guarantã do Norte – MT, 09 de maio de 2023.

Ao
Setor de Contabilidade
Exmo. Senhor
Thiago Almeida da Silva

Assunto: INPC ACUMULADO.

Ao tempo em que o cumprimento, venho solicitar INPC acumulado dos últimos 12 meses, para elaboração do PROJETO DE LEI DA REVISÃO GERAL ANUAL – RGA, do PODER LEGISLATIVO.

Sendo o que apresento para o momento.

Atenciosamente,


Graciani Inês Custódio da Costa
Diretora Administrativa
Portaria nº 045/2021

Realizado em 09/05/2023
às 11:56h




Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	8º	Data	15 de maio de 2023	Horas	19:30
Ordinária	x				
Extraordinária					

Propositura	ATA	PLC	PLM	PLL
	PLCL	PDL	Indicação	Moção
	Outros			

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	
2	David Marques Silva	
3	Demilson Camargo Martins	
4	José Ferreira de França	
5	Sandra Martins	
6	Silvio Dutra da Silva	
7	Valcimar José Fuzinato	
8	Valter Neves de Moura	
9	Zilmar Assis de Lima	

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não

Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário "AD HOC"